



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS
3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2024**

CONTRATO Nº 0174/2024

Objeto: A aquisição de combustíveis: óleo diesel comum e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

**Empresa:
CAVACO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Solicito a Vossa Senhoria que seja realizado Termo Aditivo de até 25% ao Contrato nº 0174/2024, referente ao Pregão Eletrônico 046/2024, tendo em vista que quantidade licitada de Óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Informamos que para atender a necessidade, será preciso acrescentar quantidade nos materiais conforme tabela abaixo:

Relação dos produtos e quantidades

ITEM	UNID	QUANT ORIGINAL	QUANT ADITIVO ATE 25%	TOTAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS
01	Lts	150.000	37	187	Óleo diesel comum

São José das Palmeiras, 17 de Outubro de 2025.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação do Termo Aditivo de até 25% referente ao contrato nº 0174/2024.

São José das Palmeiras, 20 de Outubro de 2025.


FRANÇO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 20 de Outubro de 2025

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

2025.
Atenciosamente

Jhonni Ricardo de Castro
Contador

2025.
enciosam



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 21 de Outubro de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

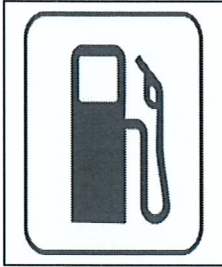
Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar aditivo ao contrato nº 174/2024, Referente a Pregão Eletrônica 046/2024, até o limite de 25%, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, visto que as quantidades licitadas do óleo diesel comum, não foram suficientes atender Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras - PR. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste no prazo de 02(Dois) dias, dizendo se concorda em manter os mesmos preços cotados, por item, da época da realização da licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

MARLOS ADRIEL BACCHETE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



NOSSO POSTO

CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP

CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90

Av. José Bonifácio, 1445 – centro

85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná

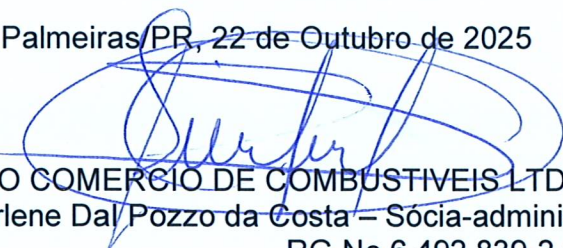
Fone: (45) 3259-1641

**A
Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezada Senhora;

Em resposta ao setor de licitação, ref. Ao termo aditivo de até 25% do contrato 0174/2024 Referente ao pregão Eletrônico nº 046/2024, informamos que concordamos com o aditivo de até 25% condições da época da licitação.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Outubro de 2025


CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Sirlene Dal Pozzo da Costa – Sócia-administradora
RG No 6.492.839-2 SSP/PR
CPF No 020.345.619-02



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PREGÃO N.º:046/2024 CONTRATO N.º: 0174/2024

Em análise por esta Procuradoria o pedido da Secretária de Obras, que encaminhou ao Prefeito Municipal, requerendo aditivo de até 25% no contrato de aquisição n.º 0174/2024 firmado pelo Município com a empresa **Cavaco Comercio de Combustiveis Ltda - EPP**.

Argumenta o Sr. Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes que as quantidades inicialmente licitadas de Óleo Diesel Comum, não foram suficientes para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr. Pleiteando um acréscimo nas quantidades conforme tabela abaixo.

ITEM	UNID	QUANT ORIGINAL	QUANT ADITIVO ATE 25%	TOTAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS
01	lts	150.000	37.000	187.000	Óleo diesel comum

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) regula as alterações contratuais nos seguintes dispositivos:

Art. 124, I, “b”: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto.

Art. 125: Nas alterações unilaterais mencionadas no art. 124, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços ou compras. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos é de 50%.

Cabe ao gestor público, no seu papel de administrador, prover as necessidades da população, através dos programas oficiais, seja realizando serviços ou efetuando a entrega de produtos.

Havendo necessidade, o gestor deverá promover as medidas para garantir o atendimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Desta forma, existindo dotação, recursos e previsão orçamentária, nada obsta que o contrato seja alterado, a fim de que seja acrescido até o limite antes citado, desde que seja formalizado o competente aditivo

São José das Palmeiras, 23 de Outubro de 2025.



PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de até 25% ao Contrato 0174/2024 Pregão Eletrônico 046/2024 cujo objeto aquisição de óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR. A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários, constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela assessoria jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 23 de Outubro de 2025.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Após análise da Secretaria de Administração ref. pedido de aditivo do contrato nº 0174/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2024 requerendo aditivo de até 25% no contrato de aquisição de óleo diesel comun, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Argumenta a secretária de Obras Urbanismo e Transportes que a quantidade inicialmente licitada não fora suficiente.

A Contratada se manifestou favorável ao termo aditivo, nas mesmas condições e valores da época da licitação.

O parecer jurídico opinou pelo deferimento do pedido. Há dotação orçamentária e recursos.

Há que se ressaltar que as aquisições são necessárias para manutenção dos departamentos do Município.

Observando-se que o aditivo não ultrapassará o limite de 25%, defiro o pedido, o que deverá ser feito através de Termo Aditivo.

São José das Palmeiras, 23 de Outubro de 2023


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2024, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, Casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG nº 5.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.165.161/0001-09, estabelecido na Av. José Bonifácio, 1445- Centro- São José das Palmeiras/PR, neste ato representado por sua sócia-administradora a Sra. SIRLENE DAL POZZO, brasileira, casada, do comércio, portadora da RG nº 6.492.839-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.345.619-02, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 37 – Centro- São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que as quantidades licitadas de **aquisição** de óleo diesel comum, não foram suficientes para atender a Secretaria de Obras Urbanismo e transportes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr. que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento - passa a ter a seguinte redação:

C Cláusula Terceira- Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O preço será: R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por litro de óleo diesel comum, totalizando o valor de R\$ 1.193.572,19 (Um milhão cento e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos); R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) por litro de etanol, totalizando o valor de R\$ 169.383,51 (Cento sessenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o total máximo de R\$ 1.362.955,70 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) até o término do contrato. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência** e sempre acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O controle da distribuição do combustível será feito por intermédio de requisições assinadas pelo servidor efetivo **Sr. Cleber de Carvalho Pierazo**. Na sua ausência, pelo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

suplente Sr. **Elessandro de Oliveira**, podendo, a qualquer tempo serem substituídos por ato do executivo.

Parágrafo Segundo – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea ‘d’ da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. Caso ocorra variação de preços, a contratada deverá solicitar o reajuste formalmente ao MUNICIPIO, devidamente acompanhado o requerimento de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como nota fiscal de aquisição do (s) produto (s).

Paragrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á mediante comprovação pelo solicitante, da mesma MARGEM DE LUCRO existente na data do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, desde que não seja superior ao preço máximo da tabela publicada pela ANP, praticados na região de Toledo/PR. Subsidiariamente, na hipótese do sistema de tabelamento de preço da ANP encontrar-se indisponível/desatualizado, excepcionalmente, o contrato poderá ser reajustado de acordo apenas com o cálculo da MARGEM DE LUCRO existente na data do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cuja comprovação se dará necessariamente com a apresentação de notas fiscais de compra (antes e depois).

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 29 de Novembro de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 23 de Outubro de 2025.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

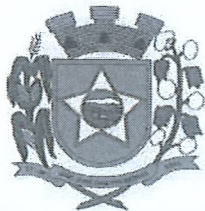
Assinatura

Assinatura

Assinatura

Contratante
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Contratada
CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SIRLENE DAL POZZO
RG nº 6.492.839-2 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0174/2024 SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

Objeto: – A aquisição de combustíveis: óleo diesel comum e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratado: **CAVACO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.

Altera o preço do máximo do contrato constante na Terceira, passa de R\$ 1.124.675,70 (um milhão, cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) passando o valor máximo do contrato de R\$ 1.362.955,70 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

São José das Palmeiras/PR, 23 de Outubro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 80.000,00
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 80.000,00
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0887) 900.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4A34EB0A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 373/2025

PORTARIA nº 373/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei orgânica Municipal, pela presente e,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal do convênio a ser firmado com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 1º - Designar a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, RG nº 13.087.945-4/PR, nomeada para a função de Gestora de Convênios, Repasses e Contratos, para atuar como GESTORA DO CONVÊNIO e GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA, RG nº 13.978.171-6/PR, nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio para atuar como FISCAL DO CONVÊNIO, devendo os mesmos operar como auxiliares da fiscalização do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:96A7F407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0174/2024 - SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 046/2024

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0174/2024 SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Objeto: – A aquisição de combustíveis: óleo diesel comum e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratado: CAVACO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.

Altera o preço do máximo do contrato constante na Terceira, passa de R\$ 1.124.675,70 (um milhão, cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) passando o valor máximo do contrato de R\$ 1.362.955,70 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

São José das Palmeiras/PR, 23 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:46D10504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOBRE TRECHO DA ESTRADA RURAL:ESTRADA SÃO JOSÉ, SITUADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

DECRETO Nº 148/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública sobre trecho da estrada rural: Estrada São José, situada na área rural do Município de São José das Palmeiras - PR.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, e investimento de recursos públicos, dentro do programa Estradas da Integração, o seguinte trecho:

Estrada São José, coordena inicial: 787783,19m E e7252006,58m S; e coordenadas final: 787903,95m E e7252322,16m S; trecho com aproximadamente 350,00 metros.

Art. 2º - Sobre os trechos mencionados no artigo 1º deste Decreto serão realizadas obras de pavimentação.

Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

São José das Palmeiras – PR.,29 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:622A6B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037870967-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.165.161/0001-09**
Nome: **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Palma,
outubro de

Palma,
outubro de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.165.161/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:43 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **56AF.2FFE.9F5B.AE19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.165.161/0001-09

Certidão nº: 56086988/2025

Expedição: 23/09/2025, às 10:26:39

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.165.161/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

461/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/11/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
age. licion 2836	18.165.161/0001-09	age. licion 9063309890	103

ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ BONIFACIO, 1445, 0 - CENTRO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

CÓD. AUTENTICAÇÃO:5ZXJ2G2QE5X34XX4RE9

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 23 de Setembro de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO